

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 065/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026

Credenciamento nº 007/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores, preparação e conservação do corpo, tanatopraxia, traslado de corpos e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento dos beneficiários do auxílio funeral do Município de Catuji/MG.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	TETO DE PAGAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	000064	Coroa de Flores Artificial	Fornecimento de coroa de flores artificiais com diâmetro mínimo de 1,20m, confeccionada em flores sintéticas de boa qualidade, com suporte, faixa de identificação e acabamento adequado.	UND	30	336,67	10.100,10
2	014693	Remoção de Corpo – Zona Urbana	Serviço de remoção de corpo humano dentro do perímetro urbano, com veículo apropriado, incluindo equipe especializada, sendo o pagamento	KM	20.000	3,56	71.200,00

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	TETO DE PAGAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			por quilômetro rodado (ida e volta)				
3	014694	Remoção de Corpo – Zona Rural	Serviço de remoção de corpo humano na zona rural, com veículo apropriado, incluindo equipe especializada, sendo o pagamento por quilômetro rodado (ida e volta)	KM	10.000	3,87	38.700,00
4	024491	Tanatopraxia	Serviço de tanatopraxia, compreendendo higienização, conservação, preparação estética do corpo quando tecnicamente indicada, incluindo aplicação de produtos específicos para conservação temporária	UND	15	1.283,33	19.249,95
5	024492	Urna Funerária Adulto Nº 00	Fornecimento de urna funerária tamanho adulto padrão nº 00, confeccionada em madeira, com	UND	50	2.166,67	108.333,50

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	TETO DE PAGAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			revestimento interno, acabamento externo, alças, visor (se houver), incluindo preparação completa do corpo (higienização, vestimenta, ornamentação com flores e velas).				
6	020088	Urna Funerária BV	Fornecimento de urna funerária padrão BV (boa qualidade), em madeira, com acabamento superior, revestimento interno, incluindo preparação completa do corpo conforme item anterior	UND	30	2.583,33	77.499,90
7	020089	Urna Funerária Zincada Nº 00	Fornecimento de urna funerária nº 00 zincada, adequada para casos de doenças contagiosas, com vedação apropriada, incluindo preparação completa do corpo.	UND	10	2.933,36	29.333,60

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	TETO DE PAGAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	024493	Urna Funerária Infantil N° 00	Fornecimento de urnas funerárias infantis nos tamanhos especificados, em madeira, com revestimento interno, incluindo preparação completa do corpo	UND	8	990,00	7.920,00
9	024494	Urna Funerária Infantil 80 cm	Fornecimento de urnas funerárias infantis nos tamanhos especificados, em madeira, com revestimento interno, incluindo preparação completa do corpo	UND	8	1.183,33	9.466,64
10	024495	Urna Funerária Infantil 100 cm	Fornecimento de urnas funerárias infantis nos tamanhos especificados, em madeira, com revestimento interno, incluindo preparação completa do corpo	UND	8	1.366,67	10.933,36

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

3.1 A contratação será realizada mediante credenciamento, na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando contratação paralela e não excludente, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital. A distribuição das demandas observará os critérios objetivos definidos no Edital de Credenciamento, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo fúnebre deverá estar de acordo com legislação municipal e normas da ANVISA.

4.2 O veículo deverá ter registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.

4.3 O veículo automotor destinado ao serviço fúnebre deverá dispor de compartimento de carga apropriado e estanque, destinado de forma única e exclusiva ao transporte de urnas e cadáveres, sendo este totalmente isolado e separado da cabine de passageiros por barreira física fixa e indevassável, em estrita conformidade com as normas vigentes de trânsito, de biosegurança e com as diretrizes de controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4 O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, compatíveis com a prestação do serviço, comprovadas mediante documentação vigente e fiscalização da Administração.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: iniciar o atendimento em até 1 (uma) hora após o acionamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

5.1.2 O credenciado deverá iniciar o atendimento dentro do prazo previsto no item 5.1.1, independentemente do dia, horário ou feriado.

5.1.3 Serviços de sepultamentos e traslado deverá ser realizado no tempo solicitado pelos clientes, observando atendimento digno, respeitoso e compatível com a natureza dos serviços funerários.

5.2 Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto – contágio:

5.2.1 A empresa deverá disponibilizar:

5.2.1.1 Liberação do corpo na instituição onde ocorreu o óbito;

5.2.1.2 Prestar apoio à família quanto às providências necessárias para emissão da certidão de óbito, quando solicitado;

5.2.1.3 Documentação de translado policial para remoção do cadáver;

5.2.1.4 Documentação de translado junto a Secretaria Municipal de Saúde da cidade da ocorrência;

5.2.1.5 Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formalização ou embalsamento;

5.2.1.6 Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;

5.2.1.7 Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;

5.2.1.8 Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até o local indicado para o velório.

5.2.1.9 O fornecimento das urnas funerárias deverá observar as especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

5.3 Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto - contágio:

5.3.1 A empresa deverá disponibilizar:

5.3.1.1 Liberação do corpo na instituição onde ocorreu o óbito;

5.3.1.2 Prestar apoio à família quanto às providências necessárias para emissão da certidão de óbito, quando solicitado;

5.3.1.3 Documentação de translado policial para remoção do cadáver;

5.3.1.4 Documentação de translado junto a Secretaria Municipal de Saúde da cidade da ocorrência;

5.3.1.5 Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formalização ou embalsamento;

5.3.1.6 O fornecimento das urnas funerárias deverá observar as especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência

5.4 Itens importantes relativos ao serviço funerário:

5.4.1 Do veículo:

5.4.1.1 O veículo fúnebre deverá estar de acordo com legislação municipal e normas da ANVISA.

5.4.1.2 O veículo deverá ter registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Termo de Credenciamento devido às características do objeto.

6. DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 670/2024, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações públicas no âmbito do Município de Catuji/MG.

6.2 Compete ao gestor e ao fiscal exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 670/2024, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, registro de ocorrências, fiscalização da prestação dos serviços, comunicação ao credenciado, ateste da execução e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Credenciamento.

6.3 As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas pelo fiscal do Termo de Credenciamento e tratadas na forma prevista no Decreto Municipal nº 670/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do Termo de Credenciamento após a verificação da efetiva execução do objeto autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 670/2024.

7.2 A liquidação da despesa ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução dos serviços, da documentação fiscal apresentada e da manutenção das condições de habilitação do credenciado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 673/2024.

7.3 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica das exigibilidades, observando-se os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 673/2024.

7.4 Antes da liquidação e do pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 668/2024 e do Decreto Municipal nº 673/2024.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O contratado será selecionado por meio de **Credenciamento Eletrônico**, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade prevista no **art. 74, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

8.2 Previamente à celebração do Termo de Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação de **PESSOA JURIDICA**.
- 8.11.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.11.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.11.16 Alvará de funcionamento e localização, segundo legislação vigente;

8.11.17 Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou do Município, da sede do licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, para fins de planejamento e reserva orçamentária, é de R\$ 382.737,05 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários da tabela, tratando-se de estimativa não vinculante, uma vez que o pagamento ocorrerá exclusivamente conforme os serviços efetivamente autorizados, realizados e validados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subunidade: 02.07.02 PROTECAO SOCIAL BASICA

Funcional Programática: 08.244.0008.4040 Manutenção dos Benefícios Eventuais

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 175 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. a Social de Impostos

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.